CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 092/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o serviço de iluminação pública é de competência municipal, devendo ser prestado com efetividade e com o menor custo ao erário pela Prefeitura de Salvador, que deve envidar esforços para propiciar aos cidadãos condições de qualidade, regularidade, continuidade e segurança, promovendo substituição de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõem o ponto de iluminação;

b) a segurança é um dos fatores imprescindíveis para que a iluminação pública seja de qualidade, tanto para os veículos que trafegam como para os transeuntes;

c) o cidadão soteropolitano, dia após dia, vive a sensação de que poderá, a qualquer momento, ser vítima de assaltos ou sofrer riscos de morte, haja vista os altos índices desses incidentes, estimados em 06 (seis) por dia, segundo dados do Setor de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA), mormente no período noturno, o que é favorecido por uma deficiente iluminação pública;

d) tal situação diária de insegurança requer a implementação de políticas públicas céleres, cogentes e efetivas, através do uso de tecnologia apurada, de forma a mitigar de forma preventiva e repressiva o alto índice de assaltos;

e) as lâmpadas metálicas, que produzem luz branca, possuem alto índice de reprodução de cor (maior que 65, dependendo do modelo) e maior tempo de

vida, além de serem mais econômicas que o LED, sendo excelente opção para a iluminação pública;

f) a lâmpada de vapor metálico é uma evolução da tecnologia a vapor de mercúrio, fisicamente semelhante a vapor de sódio, com o mesmo princípio; porém a adição de iodetos metálicos conferiu à fonte luminosa maior eficiência e IRC, pois a luz produzida é extremamente brilhante, realçando e valorizando espaços; daí ser empregada em sistemas de iluminação pública nos locais em que se busca também embelezamento urbano;

g) é possível a captação de recursos orçamentários e financeiros junto ao Ministério das Cidades, que possui vários programas para esta finalidade, com a missão de atuar para transformar as cidades em espaços mais humanizados, ampliando o acesso da população à efetividade de seus direitos;

h) outra possibilidade é a captação de recursos junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública e Sinalização Semafórica Eficientes, atualmente denominado PROCEL RELUZ, apoiado pelo Ministério de Minas e Energia, que tem por objetivo promover o desenvolvimento de sistemas eficientes de Iluminação Pública e sinalização semafórica, bem como a valorização dos espaços públicos urbanos, melhorando a segurança da população;

i) a participação da Prefeitura Municipal de Salvador nesses programas, para os fins desta iniciativa, depende somente de sua habilitação e envide de esforços, através da secretaria municipal competente;

j) nosso papel parlamentar, como representantes do povo, a serviço do povo, e possuidores do poder-dever de fiscalização dos serviços públicos, é melhorar a vida dos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de substituir as lâmpadas dos postes de iluminação pública da Cidade de Salvador por lâmpadas de vapor metálico, que proporcionam maior economia de energia, buscando parceria junto à COELBA, ao Ministério das Cidades, Ministério das Minas e Energia, através do PROCEL RELUZ, ou ainda qualquer outra entidade pública e privada, de forma que não comprometa seus recursos orçamentários e financeiros.

Sala da Comissão, 15 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca